



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº. 799, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Altera o valor do ticket alimentação no mês de dezembro de 2025 e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O valor do ticket alimentação devido aos servidores públicos permanentes, temporários e empregados comissionados, de livre nomeação e exoneração, deste Poder Executivo Municipal, e aos membros em efetivo exercício do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Trabiju, desde que satisfeitas as condições legais, no mês de dezembro de 2025 será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo Único. A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do ticket alimentação retornará ao montante original fixado pela Lei Ordinária Municipal nº 774, de 22/01/2025, isto é, R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º- As despesas e encargos decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na legislação municipal vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 06 de novembro de 2.025.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal